



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.946/2021

### TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa para consultoria especializada, para a elaboração do Termo de Referência necessário para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbana do Município de Cajamar/SP. A área de abrangência dos estudos compreende todo o território do município de Cajamar.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 22 de dezembro de 2022, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 287/2022).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

**Retirada do Edital e Esclarecimentos:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br)); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; e protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ou encaminhado através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br), na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **TÉCNICA E PREÇO**; com regime de empreitada com peço unitário, visando a contratação de empresa conforme objeto retromencionado;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação dos envelopes, subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a X**:  
Anexo I – Recibo de Retirada de Edital  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Proposta Comercial;  
Anexo IV – Minuta de Contrato;  
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Valores de Referência.

## 1. Considerações Iniciais:

**1.1.** A despesa total estimada em **R\$ 37.170,00** ((trinta e sete mil cento e setenta reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 637; Reserva Orçamentária nº 1214 – Classificação: 02.00.00-02.17.00-02.17.02-18.541-0070-2175-3.3.90.39.00-03.110.0000, do exercício de 2022 (suplementada se necessário).

## 2. Condições de Participação na Licitação:

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.

**2.2.** Não havendo empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, o objeto poderá ser destinado à ampla concorrência.

**2.3.** Não será permitida a participação de:

**2.3.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.2.** Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

**2.3.3.** Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

**2.3.4.** Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

**2.3.5.** Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

**2.3.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial:

3.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 01 Documento de Habilitação Nome da empresa Licitante CNPJ nº: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:	Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 02 Proposta Técnica Nome da empresa Licitante CNPJ nº: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:	Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 03 Proposta Comercial Nome da empresa Licitante CNPJ nº: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:
--	--	--

3.2. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 2 -PROPOSTA TÉCNICA, e o ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.3. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## URGENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2022

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2022 HORÁRIO: XX:XX HORAS

**3.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das documentações e da proposta técnica ou proposta comercial, na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Permanente de Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

## **4. Documentos de Habilitação:**

**4.1.** A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

### **4.1.2. Tratando-se de Procurador:**

**4.1.2.1.** Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726,

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1**.

## **4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.3.4.1. A exigência contida no item **4.1.3.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **4.1.3.3**;

4.1.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 45



prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.3.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.1.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:**

4.1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital;

#### **4.1.5. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:**

4.1.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e <sup>1</sup>Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista;

#### **4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4.1.6.2.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

---

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



## 4.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer tempo e quantidade.

4.1.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.7.3. Carta de serviços, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

4.1.7.4. Currículo com formação acadêmica e cursos de extensão e currículo profissional, explanando em detalhes a experiência como consultor na área de Drenagem Urbana, Manejo de Águas Pluviais

## 4.1.8. Outras Comprovações:

4.1.8.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

4.1.8.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.8.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

## 4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.2.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

4.2.1.2. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

4.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **4.3. O licitante será inabilitado quando:**

4.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação de habilitação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

4.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

4.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. Da Proposta Técnica:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (PROPOSTA TÉCNICA), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

### 5.2. Pontuação Técnica – T

5.2.1. Para atribuição da nota, será avaliada individualmente cada um dos atestados em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que tem maior relevância técnica e valores significativo.

#### 5.2.2. (a) Elaboração de PLANO DE MACRODRENAGEM;

5.2.2.1. Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 5 (cinco) experiências comprovadas, com atribuição de 20 (vinte) pontos para cada experiência comprovada.

5.2.2.2. Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 5 (cinco) experiências comprovadas.

5.2.2.3. Nota 0 – quando não atender à exigência mínima, ou seja, a apresentação de uma experiência comprovada.

5.2.2.4. Demais Notas – serão atribuídos 20 (vinte) pontos para cada experiência com provada, devendo ser apresentados atestados.

5.2.2.5. A Nota máxima a ser atribuída fica limitada a 100 (cem) pontos.

### 5.3. Pontuação Comercial – C

5.3.1. No julgamento das Propostas, pela Comissão Julgadora, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

5.3.2. Fica estipulado o Orçamento da Prefeitura como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite.

5.3.3. Cada licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

5.3.4. As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.5. O valor estabelecido na Proposta poderá ser ajustado pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com o valor corrigido. O Licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua Proposta desclassificada.

## 6. Proposta Comercial:

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado como exemplo para a apresentação da Proposta, a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente;

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

6.3. As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

6.4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

6.4.1. Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso;

6.4.2. Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços;

6.4.3. Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação;

6.4.4. O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade;

6.4.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

6.5. Na apreciação das Propostas de Preço as mesmas serão pontuadas considerando-se o máximo de 30 (trinta pontos). A Nota de Preços será calculada consoante os critérios definidos no edital.

## 7. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

7.1. Os Envelopes nº 01, 02 e 03 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;

7.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

7.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes (se for o caso);

7.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica);

7.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 7.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica);

7.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e Envelope nº 03 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

7.4.3. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Edital, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.4. Aberto o Envelope de Proposta Técnica das Licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente pelos participantes presente (se for o caso);

7.4.5. Após análise e atribuição da pontuação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitação, informará o resultado e a classificação da cada uma delas, mediante a publicação no DOM (Diário Oficial do Município) e no sitio eletrônico [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

7.4.6. Encerrada a fase de apresentação da Proposta Técnica, procederá ocorrer à abertura do envelope de Proposta Comercial das Licitantes Classificadas, sendo as propostas rubricadas e analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente pelos participantes presentes (se for o caso).

7.4.7. Para julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, resultante da maior Pontuação Final.

7.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

## **8. Procedimentos Administrativos e Julgamento:**

8.1. Decidida a fase anterior, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Técnica das licitantes classificadas, que serão rubricados folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo suspensa a sessão para análise das propostas técnicas (se for o caso), sendo facultada a realização de diligência ou consulta;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.** Efetuado os procedimentos a Comissão Julgadora verificará a efetividade das propostas, desclassificando-se aquelas que:

**8.2.1.** Contenham vícios insanáveis;

**8.2.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**8.2.3.** Apresentem preços inexequíveis (subitem “a” a seguir);

**8.2.4.** Permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.2.5.** Não demonstrem sua exequibilidade, quando exigido pela Comissão Julgadora, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da proposta;

**8.2.6.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

**8.2.7.** Para licitações de obras e serviços de engenharia, além da observância de lances ou propostas, para o atendimento do item (8.2.3) acima serão consideradas as propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**8.2.7.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado estimado pela Prefeitura; ou

**8.2.7.2.** Valor do orçamento estimado pela Prefeitura.

**8.2.8.** A Comissão Julgadora poderá selecionar como exequível as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento), porém será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento, igual a diferença entre o valor a que se referem ao itens 8.2.7.1 e 8.2.7.2 e o valor da proposta.

**8.2.9.** Fica estipulado o Orçamento da Prefeitura como limite máximo para o valor total da Proposta.

**8.2.10.** O critério de aceitabilidade de cada um dos preços propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios (LBS) e lucro e despesas indiretas (LDI), apurados pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

**8.2.11.** É prerrogativa da Comissão Julgadora a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes – sempre através de Ofício – a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.12. As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{(m-dp)}{Vp} * 100$$

Onde:

C = pontuação comercial

m = média aritmética das propostas classificadas e Orçamento Prefeitura.

dp = desvio padrão das propostas classificadas e Orçamento Prefeitura

Vp = valor total apresentado

8.2.13. Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações e a nota máxima está limitada a 100,00 (cem) pontos.

8.2.14. O desvio padrão (dp) é calculado usando-se a seguinte fórmula:

$$dp = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - M_A)^2}{n}}$$

Onde:

$\Sigma$  = Símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n

$X_i$  = Valor na posição i no conjunto de dados

MA = Média aritmética dos dados

n = quantidade de dados (quantidade de propostas + orçamento Prefeitura)

Pontuação Final (Técnica e Preço)

8.2.15. A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica –T e a Pontuação Comercial C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = XT + YC$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Onde:

$X + Y = 1$

$X = 0,75$  e  $Y = 0,25$

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica

C = Pontuação Comercial

8.2.16. Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

8.3. Da Comissão Julgadora:

8.3.1. A comissão Julgadora será formada por dois servidores públicos da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal bem como de dois membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

8.3.2. A comissão Julgadora se reunirá após a apresentação das propostas e emitirá parecer conclusivo com a manifestação da proposta vencedora e demais apontamentos pertinentes à análise.

8.4. O resultado do julgamento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município) e no sitio eletrônico [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

8.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

## 9. Impugnação ao Edital e Recurso:

9.1.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

9.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, protocolada no Departamento de Compras e Contratos ou encaminhada através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ;

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

9.2. Dos atos da Administração cabem:

9.2.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

9.2.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

9.2.1.2. julgamento das propostas;

9.3. A intimação dos atos referidos nos **itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2**, será feita mediante apresentação das Razões (por meio de Memoriais), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. Os recursos contra os atos que tratam os itens **9.2.1.1 e 9.2.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ;

9.5. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto, o recurso será disponibilizado no sitio eletrônico [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), onde os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.7. Decidido(s) o(s) recurso(s):**

9.7.1. na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

9.7.2. na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

9.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10. Contratação:**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos; esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

10.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 11. Condições de Execução e Pagamento:

11.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

## 12. Sanções:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.**

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.**

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 12.4**:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3;**

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3;** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4;**

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 12.4.2.6;**)

12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

## **12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.**

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.**

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

## **12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente);

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## 13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no DOM (Diário Oficial do Município) e no sítio virtual desta Municipalidade [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial do Município).

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

**Cajamar/SP, 04 de novembro de 2022.**

**LEANDRO MORETTE ARANTES**

**Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal**

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Otivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos e Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 45



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de serviço de engenharia de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Termo de Referência necessário para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Cajamar, SP. A área de abrangência dos estudos compreende todo o território do município de Cajamar.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida tendo em vista que o Município deve dispor de Plano Diretor de Macrodrenagem, de acordo com a Lei Federal nº 11445/2007. O referido estudo visa diagnosticar os problemas existentes ou previstos em determinado horizonte temporal e determinar, do ponto de vista técnico-econômico, ambiental e institucional as soluções mais adequadas considerando as características singulares do município. É um estudo de suma importância considerando a grande expansão urbana observada no município e os casos recentes de inundações e enchentes observados nos últimos anos.

Em função da complexidade do assunto, o objeto deste Termo de Referência é contratar profissional habilitado, com conhecimento notório na área, para elaborar o Termo de Referência para subsidiar a contratação posterior do Plano Diretor de Macrodrenagem.

Os recursos oriundos da contratação terão como origem o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que teve a deliberação para a sua utilização aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, entidade que, conforme a Lei nº 1283/08, é responsável por deliberar quanto ao uso do FMMA.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação dos estudos abrangendo as seguintes ações:

- Levantamento de informações básicas;
- Análise e diagnóstico da situação atual;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Análise de planos, projetos, diretrizes e outros dados pertinentes, fornecidos pelo COMDEMA e Prefeitura de Cajamar;
- Inspeção de Campo;
- Elaboração da minuta das diretrizes técnicas para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP, contendo:
  - a) especificações técnicas com o objetivo de caracterizar as causas das inundações ocorridas no Município de Cajamar/SP e propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, objetivando reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes;
  - b) atividades e suas especificações;
  - c) perfil da equipe técnica;
  - d) Especificação dos itens de composição do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP;
  - e) Prazo e cronograma;
- Reuniões presenciais ou remotas com o COMDEMA, Prefeitura e demais entidades envolvidas para validação da minuta;
- Orçamento estimativo do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP.

As ações acima descritas conterão, entre outros, os principais assuntos, cabendo à CONTRATADA desenvolver os temas e detalhá-los. Deverão ser considerados, além das informações obtidas pelas inspeções de campo, os estudos, projetos e levantamentos existentes.

## 4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

### PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE ENTREGA:

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios, mapas e meios digitais, contendo o resultado dos estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4.

Os desenhos, ilustrações e figuras deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Produtos a serem entregues pela contratada em meios impresso e digital em 2(dois) exemplares:

- Plano de trabalho – em até 10 dias após emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Parcial I: deverá conter os resultados das atividades desenvolvidas, – em até 25 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Parcial II: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, - em até 40 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Parcial III: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, em até 55 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Final das diretrizes técnicas para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, em até 90 dias da emissão da Ordem de Serviço;

Os produtos objeto de contratação deverão ser entregues à Prefeitura, cabendo a ela encaminhar 1 via para o Agente Técnico por ela designado e 1 via ao COMDEMA.

Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos participantes de sua elaboração.

A aprovação, por parte da equipe da Prefeitura, não exime a contratada da responsabilidade técnica dos trabalhos.

## **FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos produtos e aprovação do Agente Técnico, a saber:

- 1ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do plano de trabalho;
- 2ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial I;
- 3ª Parcela – 20% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial II;
- 4ª Parcela – 20% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Parcial III;
- 5ª Parcela – 30% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Final e da minuta do Relatório Síntese;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6ª Parcela – 10% do valor global do contrato após entrega dos exemplares do Relatório Final do Termo de Referência para a contratação do Plano Diretor de Macrodrenagem, Relatório.

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação do Agente Técnico.

## 5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos elencados no item 6 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada à Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 – Jordanésia/SP. Os produtos também deverão ser enviados, em arquivo digital, formato pdf, para os e-mails [smma@cajamar.sp.gov.br](mailto:smma@cajamar.sp.gov.br) e [fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br](mailto:fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br).

## 6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de 03 meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

## 7– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A **CONTRATANTE** deverá indicar profissional específico para a realização dos serviços contratados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 8 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar - COMDEMA

**RECURSOS:** Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sob deliberação do COMDEMA, conforme definido na Lei Municipal nº 1283/08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha orçamentária 551 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## 9 – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Fernando Jordani Feliti

Cargo: Analista Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

RE: 12804

Dados para contato: (11) 99471-8744 / fernando.felitti@cajamar.sp.gov.br

O fiscal designado terá como atribuições:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá convidar técnicos e/ou especialistas de outras entidades para compor Grupo Técnico de Avaliação que auxiliará o Fiscal do Contrato na análise dos produtos, tendo em vista a complexidade técnica do objeto de contratação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 45



## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de serviço de engenharia de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Termo de Referência necessário para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbana do Município de Cajamar/SP. A área de abrangência dos estudos compreende todo o território do município de Cajamar, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXX	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$  NUMÉRICO  (  POR EXTENSO  )

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** ( **POR EXTENSO** ) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 45



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de ( Modalidade da Licitação ) nº ( Nº da Licitação ) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo estipulado pela secretaria gestora, da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos produtos e aprovação do Agente Técnico, a saber:

3.2.2.1. 1ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do plano de trabalho;

3.2.2.2. 2ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial I;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2.3. 3ª Parcela – 20% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial II;

3.2.2.4. 4ª Parcela – 20% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Parcial III;

3.2.2.5. 5ª Parcela – 30% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Final e da minuta do Relatório Síntese;

3.2.2.6. 6ª Parcela – 10% do valor global do contrato após entrega dos exemplares do Relatório Final do Termo de Referência para a contratação do Plano Diretor de Macrodrenagem, Relatório.

3.2.3. O pagamento serão efetuados somente após a aprovação do Agente Técnico.

3.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

3.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX) XXX**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 45



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

### 5.1. Não se Aplica.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 6.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- 6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 6.6. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 6.7. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 6.8. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- 6.9. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- 6.10. Fornecer o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 6.11. Disponibilizar à Contratante acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.
- 6.12. Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.3. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.5. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.6. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

## 9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**NOME DO SECRETÁRIO**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**NOME DA EMPRESA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAJAMAR**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 45



## ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV – no tocante a licitações e contratos:*

*a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 45



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 45



## ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 45